

artigo 2º; b) sem o desconto e sem multa, quando efetuado dentro de 15 dias após os prazos estabelecidos nos mesmos parágrafos e artigo; c) acrescidos da multa de 10%, além das custas judiciais acaso vencidas, quando o pagamento for efetuado posteriormente ao prazo estabelecido no item anterior.

Artigo 4º - Os lançamentos relativos ao exercício de 1947, efetuados pela Fazenda do Estado, já reproduzidos pela Prefeitura Municipal, como base mínima para sua arrecadação no corrente exercício, serão revisados pela Comissão Revisora, já nomeada pelo Prefeito conforme indicação da Câmara.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guacu, 11 de Agosto de 1948

Orlando Chiarelli

Prefeito Municipal

Publicada na data supra por meio de Edital. Marcos Sedovelsky, Secretário.

Lei nº 9, de 11 de Agosto de 1948

Altera a letra "a" do art. 2º do Decreto-lei nº 44 de 12/10/1945.

Orlando Chiarelli, Prefeito Municipal de Mogi Guacu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mogi Guacu decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A letra "a" do artigo 2º do Decreto-lei nº 44, de 12 de outubro de 1945, passa a ter a seguinte redação: a)

a) o filho menor de 18 (dezoito) anos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de junho de 1948, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guacu, 11 de Agosto de 1948

Orlando Chiarelli

Prefeito Municipal

Publicada na data supra. Marcos Sedovelsky, Contador Secretário.

Lei nº 10, de 21 de Agosto de 1948

Dispõe sobre abertura de crédito especial de cr\$ 3.038,50

Orlando Chiarelli, Prefeito Municipal de Mogi Guacu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal

crédito especial de cr\$3038,50 (treis mil, trinta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), para ocorrer ao pagamento das despesas verificadas com as solenidades da entroncação da imagem de Cristo Crucificado na sala das sessões da Câmara Municipal desta cidade.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Mogi Guacu, 21 de Agosto de 1948

Orlando Chiarelli

Prefeito Municipal

Publicada na data supra. Marco Redvelqui, Contador Secretari

Lei n.º 11 de 21 de Agosto de 1948

Dispõe sobre concessão de auxílios

Orlando Chiarelli, Prefeito Municipal de Mogi Guacu usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

- I - Cr\$3.000,00 (treis mil cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar local;
- II - Cr\$1.140,00 (um mil, cento e quarenta cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar de Nova Lourença;
- III - Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) à Comissão de Esportes;
- IV - Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) ao Hospital da Sta. Casa;
- V - Cr\$3.000,00 (treis mil cruzeiros) para amparo à maternidade e infância;
- VI - Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros) ao Asilo Colonia Cocais;
- VII - Cr\$3.000,00 (treis mil cruzeiros) ao Dispensario Nossa Senhora d'Aparecida.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Mogi Guacu, 21 de Agosto de 1948

Orlando Chiarelli